



# Câmara dos Deputados

## PROJETO DE LEI nº de 2021 (Do Sr. Dr Leonardo)

Apresentação: 20/04/2021 20:39 - Mesa

PL n.1493/2021

Dispõe sobre alteração da Lei nº 13.979, de 2020, para que seja incluído no rol de priorização no processo de imunização contra a COVID-19 (Coronavírus), os profissionais que laboram na limpeza urbana e na coleta de lixo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para que seja acrescido ao rol de priorização de imunização os profissionais de limpeza urbana, garis e coletores de lixo.

“Art. 3º. ....

.....  
§ 12 Considera-se grupo prioritário para o recebimento da vacina contra o Covid-19 os profissionais de limpeza urbana, garis e coletores de lixo. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

A proposta tem por objetivo garantir a imunização da categoria de trabalhadores de limpeza urbana, essenciais para o enfrentamento da pandemia da Covid-19.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Leonardo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212343358400>



\* C D 2 1 2 3 4 3 3 5 8 4 0 0 \*



# Câmara dos Deputados

A limpeza urbana é um serviço essencial à população. Embora não previsto no Decreto 10.329, de 28 de abril de 2020, esse serviço já é considerado essencial, conforme consta do art. 10 da Lei n. 7.783, de 28 de junho de 1989, assim transcrito:

*Art. 10 São considerados serviços ou atividades essenciais:*

(...)

*VI - captação e tratamento de esgoto e lixo;*

Ou seja, são legalmente essenciais e, caso não realizados, colocam em perigo iminente a sobrevivência, saúde e segurança da população.

Tais serviços estão diretamente relacionados à saúde pública e ambiental, fazem parte do saneamento básico e englobam os serviços de varrição, capina e roçada, poda, coleta de resíduos sólidos, entre outros.

Em relação à coleta e transporte regular de “lixo”, seu intuito é manter a limpeza urbana e de evitar a proliferação de doenças por vetores e pragas, como ratos, baratas e mosquitos. Sua execução é de suma relevância para a saúde pública.

Em Brasília, o Serviço de Limpeza Urbana (SLU), por exemplo, mantém mais de 590 servidores na linha de frente das diversas operações realizadas, mesmo neste momento de pandemia. São profissionais de fiscalização, coordenação e operação que se mantêm atuantes nas ruas e colaboram nas atividades de limpeza e núcleos, como a Unidade de Recebimento de Entulhos (URE), o papa entulho e o Aterro Sanitário<sup>1</sup>.

Esses profissionais trabalham para garantir o equilíbrio sanitário e, com razão, reivindicam sua inclusão em grupos prioritários de vacinação, uma vez que atuam em serviço indispensável e em contato direto com a população<sup>2</sup>.

<sup>1</sup> AGÊNCIA BRASILIA. Servidores do SLU trabalham em turnos. Disponível em <https://agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/12/servidores-do-slu-trabalham-em-turnos-para-garantir-os-servicos-de-limpeza-do-df/>. Acessado em 20/4/2021.

<sup>2</sup> CORREIO BRASILIENSE. Serviços essenciais pedem inclusão no plano e vacinação. Disponível em <https://www.correiobrasiliense.com.br/cidades-df/2021/02/4907923-servicos-essenciais-pedem-inclusao-no-plano-de-vacinacao-contra-a-covid.html>. Acessado em 20/4/2021



\* C D 2 1 2 3 4 3 3 5 8 4 0 0



# Câmara dos Deputados

Reitera-se, a limpeza urbana é um serviço essencial. Inegável é sua importância para a manutenção das cidades, deixando-as em boas condições de conservação e higiene e, por consequência, adequadas para o convívio social. Isso gera impactos positivo na saúde e na qualidade de vida da população. Assim, nada mais justo do que priorizar os profissionais responsáveis pela sua execução.

Portanto, peço aos pares o apoio para aprovação do projeto de lei.

**Sala das Sessões, em de de 2021.**

## **Deputado Dr Leonardo Solidariedade/MT**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dr. Leonardo  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212343358400>

Apresentação: 20/04/2021 20:39 - Mesa

PL n.1493/2021

A standard linear barcode is positioned vertically on the left side of the page. It consists of vertical black bars of varying widths on a white background.

† C D 2 1 2 3 / 7 7 5 8 / 0 0 0 †